

**ATA DA 80ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA -
POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS**

Data	Início	Término	Local
17/11/2017	14h30	18h	SBN, Quadra 01, Bloco F, 5º Andar, Ed. Palácio da Agricultura - Brasília - DF

PARTICIPANTES

Conselheiros:

- Flávio Roberto Fay de Sousa - Presidente;
- Anézio Rodrigues - Conselheiro Titular;
- Laerte Alves Setubal - Conselheiro Titular;
- Raimundo Mateus da Silva - Conselheiro Titular;
- Agnaldo Nunes da Silva - Conselheiro Suplente; e
- Marcos Antônio Tavares Martins - Conselheiro Suplente.

Convidados:

- Caio Flávio Felix de Oliveira - Conselheiro Suplente;
- Jorge Luiz Gonzaga Ribeiro - Conselheiro Suplente;
- Nei de Souza Beixiga - Conselheiro Suplente;
- Genival Junior Alves Santos - Correios; e
- Verônica Hitzschky Bastos - Correios.

Secretaria Geral:

- Liliane Dutra Leonel - Secretária-Geral.

ORDEM DO DIA

1 MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

- 1.1 Indicação e posse de membros do Conselho Deliberativo - Carta Correios/SUCGE/PRESI nº 11/2017; e
- 1.2 Precificação do Plano Família - Postal Saúde - VOTO PRESI 020/2017.



DESCRIÇÃO

A presente reunião extraordinária foi convocada pelo Sr. Flávio Roberto Fay de Sousa, Presidente do Conselho Deliberativo da Postal Saúde, na forma do Estatuto Social e regimento interno. Iniciada a reunião presidida pelo sr. Flávio Roberto Fay de Sousa. Passou-se então à apreciação da ordem do dia.

1 MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO:

1.1 CODEL 01/80 - Indicação e Posse de Conselheiros Deliberativos - Carta Correios 011/2017 - SUCGE/PRESI. O Conselho Deliberativo, em cumprimento ao Art. 38 alínea III do Estatuto Social, e em atenção à carta Correios/SUCGE/PRESI nº 11/2017, de 15 de novembro de 2017, que indica Conselheiros Titular e Suplente da Postal Saúde, e, conforme lhe confere o disposto nos arts. 32, alínea I; 35, § 2º e 65 do Estatuto, apresenta as seguintes decisões: a) dar posse a Genival Junior Alves Santos, como Conselheiro Deliberativo Titular; e b) dar posse a Verônica Hitzschky Bastos, RG: 175.354-5, SSP/DF, como Conselheira Deliberativa Suplente para continuidade do mandato que expira em 31 de maio de 2019. Após as posses e em cumprimento ao art. 40 do Estatuto Social da Postal Saúde, que dispõe que o Conselho Deliberativo terá 1 (um) Presidente e Vice-Presidente com mandato de 2 (dois) anos, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, decidiu: eleger o Conselheiro Genival Junior Alves Santos para responder como Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, até 31 de maio de 2019, data do fim de vigência do seu mandato como Conselheiro Titular deste Colegiado. Registra-se que, quando da apreciação deste ato, estavam presentes os conselheiros eleitos, Srs. Anézio Rodrigues, Laerte Alves Setubal e Raimundo Mateus da Silva.

1.2 CODEL 02/80 - Precificação do Plano Família - Postal Saúde - VOTO PRESI 020/2017. Em cumprimento ao artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, o qual dispõe que Conselheiro que não se sentir em condições de declarar o seu voto de imediato, poderá requerer vista da proposta apresentada, que será automaticamente incluída na pauta de reunião extraordinária convocada para esse fim, este Conselho Deliberativo e, após explanação do Conselheiro Laerte Alves Setubal, o qual apresentou requerimento de vista da proposta, registrou o seu voto nestas palavras *"Dada a sua criação há quase 5 (cinco) anos, a expectativa dos Conselheiros Eleitos é de que a Postal Saúde, como empresa operadora de autogestão poderia criar e colocar à disposição dos empregados da mantenedora em um prazo razoável, um novo produto que pudesse atender também, além dos aposentados que estavam sem cobertura, pensionistas e familiares. Como historicamente a gestão dos recursos humanos como matéria de relevância na concessão de benefícios, como saúde e outros e como proposta de desenvolvimento pessoal, produtividade e saúde, deixou de ser investimento e passou ser apenas custeio: portanto estando ao sabor da oscilação da economia, podendo com isso sofrer cortes a qualquer momento e, o compromisso social até então existente com os seus empregados e familiares passou a ser secundário. Isto se transforma em conflitos com as entidades sindicais. E sob esse enfoque, isto é, como forma de aumentar receita, a mantenedora de acordo com as normas que regem a relação entre as partes (Postal Saúde e Mantenedora), solicitou a criação de um produto que pudesse com os recursos próprios, amparar esse contingente de pessoas que em tese estariam disponíveis no mercado. Não tenho conhecimento da realização de qualquer pesquisa prévia para saber o grau de interesse. Questiono, pois entendo que isto teria sido ideal, aprovar-se-ia uma proposta de plano que seria levado ao conhecimento dos empregados da ativa e de todos aposentados e pensionistas para saber quais as pessoas que estariam interessadas ou dispostas em aderir ao novo plano, abrindo-se assim, com dados reais a possibilidade de implantação de um serviço já amplamente discutido e divulgado e, portanto*



com possibilidade de agregar os familiares dos empregados interessados, que conforme o voto da DIREX será destinado única e exclusivamente a esse público, excluindo-se aposentados e pensionistas. Essa decisão de criação e implantação de um produto como Plano Família Postal Saúde, sem cobertura para os serviços odontológicos, como outras ações da mantenedora tem o viés autoritário e, sua consequência futuramente, por falta de diálogo (até com pesquisa) com o possível público-alvo, assim como foi a própria criação e implantação da operadora que até hoje não conseguiu conter as suas próprias feridas e, os mentores já não pertencem aos quadros. Portanto, caberia aos próprios (com discussões nos locais de trabalho) empregados numa parceria como os aposentados assumirem o protagonismo e ajustarem as partes, mantenedora, sindicatos e participantes no propósito comum de melhorias e de novação. Outra preocupação, analisando a tabela apresentada é a variação entre 500 a 5.000 mil vidas e outras escalas, mas que não fixa se esse critério, ou seja, não informa se haverá carência para o atingimento de um número mínimo de vidas para validar o plano ou se assinado o termo de adesão o beneficiário teria assegurado o seu atendimento imediato nas clínicas conveniadas. Se o plano é autossustentável, na largada a própria mantenedora ao não fixar um número mínimo, possivelmente a legislação não permita, deve custear essas despesas. E hoje como é de conhecimento de todos, até dos beneficiários, a nossa instituição passa por suspensão de atendimentos por falta de pagamento. Há uma pressa em ver aprovado pelo Conselho o primeiro plano de assistência à saúde, que não vai ajudar a Postal Saúde se posicionar no mercado e nem resolver os seus problemas financeiros e, sim por estar sendo questionado o Plano CorreiosSaúde na data base e, que chegou até ser judicializado, com certeza esse novo plano é nesse momento a demonstração cabal de que procura-se cada vez mais acirrar os ânimos e o distanciamento entre o trabalho e capital e, este (lamentavelmente) como política do governo federal está ganhando de goleada. É por isso e, por entender que o Plano Família Postal Saúde, deveria ser mais discutido, valorizando e reconhecendo a mão de obra operacional dos Correios e seus familiares de baixo poder aquisitivo e, que deveríamos propor e implantar em outro momento, ou seja, logo após a discussão e deliberação das tratativas dos CorreiosSaúde, portanto em novo cenário mais favorável, poderíamos, como Conselheiro representando e preservando também os interesses dos Correios, apoiar tal iniciativa. Como em nenhum momento houve interesse em expor de forma ampla o lançamento de um produto que deveria ser debatido e que possivelmente poderia interessar a um público interno maior que o previsto, o voto deste Conselheiro é contrário ao Plano Família Postal Saúde e sua precificação e, desta forma que deve constar em ata".

Ato contínuo, o Presidente do Conselho, Sr. Flávio Roberto Fay de Sousa, solicitou a confirmação dos VOTOS dos demais conselheiros, momento em que os conselheiros eleitos, Srs. Anézio Rodrigues, Laerte Alves Setubal, Raimundo Mateus da Silva e Nei de Souza Beixiga, retiraram-se da reunião. Inobstante os VOTOS já proferidos pelos conselheiros na 79ª reunião, quais sejam: VOTOS contrários à aprovação da matéria dos Srs. Anézio Rodrigues e Raimundo Mateus da Silva. O Presidente do Conselho, a fim de ratificar a análise de deliberação da proposta por este Colegiado, iniciou nova votação, em função do abandono desta reunião pelos conselheiros eleitos, Srs. Anézio Rodrigues, Laerte Alves Setubal, Raimundo Mateus da Silva e Nei de Souza Beixiga, com os conselheiros presentes, Srs. Caio, Flávio Félix de Oliveira, Genival Junior Alves Santos, Rogério Vianna Moreira dos Santos e Flávio Roberto Fay de Sousa, a fim de que não paire dúvida ou questionamento quanto ao quórum, validade da votação e legitimidade dos votantes, a saber: Srs. Caio, Flávio Félix de Oliveira, Genival Junior Alves Santos, Rogério Vianna Moreira dos Santos e Flávio Roberto Fay de Sousa. Manifestaram VOTO favorável à aprovação da matéria os conselheiros: Genival Junior Alves Santos, Rogério Vianna Moreira dos Santos e Flávio Roberto Fay de Sousa. O conselheiro Caio Flávio Félix de Oliveira manifestou VOTO contrário à aprovação da matéria. Com três votos favoráveis e um contrário decidiu-se pela aprovação da matéria. Registra-se que a matéria que está sendo aprovada neste ato é somente uma atualização dos valores propostos para o plano



e da exclusão do compartilhamento da matéria aprovada, por unanimidade, na 50ª reunião do CODEL, ocorrida em 28/07/2016. A matéria deverá ser submetida à análise da Mantenedora - Correios.

ASSINATURAS

A presente ata é fiel reprodução dos itens tratados na reunião que, após lida e aprovada pelos presentes, foi por mim assinada, Liliane Dutra Leonel, Secretária-Geral da Postal Saúde, e pelos Conselheiros Presentes.



Flávio Roberto Fay de Sousa
Presidente



Rogério Vianna Moreira dos Santos
Conselheiro Eleito



Genival Júnior Alves Santos
Conselheiro Titular



Caio Flávio Félix de Oliveira
Conselheiro Suplente



Marcos Antônio Tavares Martins
Conselheiro Suplente



Liliane Dutra Leonel
Secretária-Geral